

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.251/73

matrícula 25.517

ficha 01

São Paulo, 11 de junho de 19 79.

IMÓVEL : - UM PRÉDIO situado na rua Conselheiro Nébias nºs. 1.061 e 1.063, compreendido de sobrado, na frente, próprio para residência (nº 1.061) e barracão, na parte dos fundos, próprio para indústria (nº 1.063), no 11º subdistrito, Sta. Cecília, medindo o respectivo terreno, na integridade, / 5,00ms. de frente para a referida rua; 40,30ms. da frente aos fundos, de um lado, onde confina com o prédio nº 1053, de outro lado mede 20,00ms., acompanhando a largura da frente, de 5,00ms., alargando-se aí o terreno, depois dessa / profundidade de 20,00ms., para 10,00ms. de largura e prosseguindo em direção aos fundos, numa extensão de mais / 20,30ms., confrontando deste lado com o prédio nº 1.067, até a profundidade de 20,00m. e, daí em diante, com quem de direito, tendo nos fundos a largura de 10,00m., confinando aqui com Sebastião Ferreira, encerrando a área de 303,00m2., mais ou menos.

CONTRIBUINTE Nº 008.022.0009

PROPRIETÁRIOS: - CLAUDINA FELLI e JOSÉ FELLI, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrições nºs. 11.016 e 39.705 deste Cartório.

O Escrevente autorizado:

ELVINO A. CHAGAS
Escrevente Autorizado

Av.1/M. 25.517, em 11 de junho de 1.979.

REFERÊNCIA À PROPORÇÃO AQUISITIVA

O imóvel foi havido pelos proprietários, na seguinte proporção: - 1) Pela transcrição nº 11.016, juntamente com o imóvel situado na rua Conselheiro Nébias nº 1.067, uma parte ideal no valor de @-1,87 sobre a avaliação total de @-6,00, para cada um; 2) Pela transcrição nº 39.705, uma

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

25.517

ficha

01

verso

39.705, metade ideal no valor de R\$-318,58, sobre uma parte ideal de R\$-637,16, numa parte, digo, METADE IDEAL, no valor de R\$-318,58, de uma parte ideal de R\$-637,16, sobre a avaliação do todo em R\$-1.177,50.

O Escrevente autorizado:

PLÍNIO A. CHAGAS

Escrevente Autorizado

R.2/M. 25.517, em 11 de junho de 1.979.

ADJUDICAÇÃO

Pela Carta de Adjudicação datada de 18 de outubro de 1.977, subscrita pelo Escrivão do 3º Ofício, Paulo de Oliveira Chagas, assinada pelo M. Juiz de Direito da 3ª Vara, ambas da Família e das Sucessões desta Capital, e extraída dos autos de arrolamento do Espólio de JOSÉ FELLI, falecido em 17 de fevereiro de 1.976, sem deixar testamento, UMA PARTE IDEAL, no valor de R\$-195.859,00, sobre a avaliação total de R\$-391.718,00, do imóvel objeto desta Matrícula, - fei a d j u d i c a d a à única herdeira, CLAUDINA FELLI, brasileira, solteira, proprietária, de lar, portadora do CIC nº 609.369.598, domiciliada nesta Capital, nos termos do auto de adjudicação de 31 de maio de 1.977, homologado por sentença de 24 de agosto de 1.977.

O Escrevente autorizado:

PLÍNIO A. CHAGAS

Escrevente Autorizado

R.3 em 30 de abril de 1985

PARTILHA

Do formal de partilha de 8.3.1985, assinado pelo M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos nº 2521/84 de arrolamento do Espólio de CLAUDINA FELLI, falecida aos 2 de novembro de

- continua na ficha nº 2 -

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

25.517

ficha

-2-

São Paulo, 30 de abril

de 1.985

2.11.1984, "ab intestato", no estado de solteira, - consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 11 de fevereiro de 1985, transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$-30.194.114, ficou pertencendo aos herdeiros PERINA LUGON, brasileira, viúva, do lar, (RG nº 1.137.309-CIC/MF nº 085.951.798/59), domiciliada nesta Capital; ALBERTO BIASINE, brasileiro, viúvo, comerciante, (RG nº 317.533 e CIC/MF nº 477.778.508/49), domiciliado nesta Capital; LUIZ BIASINI, brasileiro, proprietário, (RG nº 273.655, digo, 318.740), casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Annita Baeza Biasini, espanhola, do lar, (RG nº 273.655 RE 317.898), CIC/MF em comum de nº 129.159.208/34), residentes e domiciliados nesta Capital; e CELESTINA FELLI HERNANDES, brasileira, viúva, do lar, (RG nº 957.123 e CIC/MF nº 005.399.168/68), domiciliada nesta Capital, na proporção de uma parte ideal de 25%, para cada um deles.

O Escrevente autorizado: -

Av. 4 em 16 de Janeiro de 1986.

ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

Pela escritura de 11 de dezembro de 1985 (lv.1987, fls.25) do 1º Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, na descrição do imóvel, constante desta matrícula, no trecho assim mencionado: "até a profundidade de 20,00m. e, daí em diante, com quem de direito", passa a ser assim descrito: "até a profundidade de 20,00m. e, daí em diante, com Mario da Silves".

O Escrevente Autorizado:-

CARMEN C. R. DA SILVA
Escrevente Autorizada

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 11.015/73

matrícula

25.517

ficha

02

verso

R. 5 em 16 de Janeiro de 1986.

VENDA E COMPRA

Pela mesma escritura citada na Av. 4, retro, PERINA LUGON, viúva; ALBERTO BIASINE, viúvo; LUIZ BIASINI, sua mulher ANNI-TA BAEZA BIASINI; e, CELESTINA FELLI HERNANDES, viúva, já qualificados, - venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 180.000.000, a ROBERTO BROWNE DE ABREU, industrial, RG. 1.660.044-SP, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com NANJI GODOY DE ABREU, do lar, RG. nº 4.437.689-SP, brasileiros, inscritos em conjunto no CPF/MF. / sob nº 069.228.998/49, domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Nébias nº 1.063, Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado: -

Carmen G. R. da Silva
CARMEN G. R. DA SILVA
Escrevente Autorizada.

R. 6 em 20 de julho de 2009

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 02 de junho de 2009 (Livro 5849, folhas 383/385) do 7º Tabelião de Notas desta Comarca da Capital, ROBERTO BROWNE DE ABREU, empresário, RG. nº 1.660.044-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 069.228.998-49, e sua mulher NANCY GODOY DE ABREU, cuja grafia correta de nome de acordo com a concernede certidão de casamento, é como agora está grafada, e não como constou do R.5, retro, ora retificado, sendo ela professora universitária aposentada, RG. nº 4.437.689-SSP/SP, CPF/MF. nº 054.814.828-78, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 573, apartamento 6-B, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-
continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

25.517

ficha

03

São Paulo, 20 de julho

de 2009

continuação da ficha 02

200.000,00, a CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, brasileiro, viúvo, desenhista, portador da cédula de identidade RG. nº 8.926.510-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 107.263.118-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Higienópolis nº 573, apartamento 6-B.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

Av. 7 em 20 de julho de 2009

COMPLEMENTAÇÃO DE CADASTRO

Pela mesma escritura mencionada no R.6, retro, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando o número completo do contribuinte ou cadastro do imóvel objeto desta matrícula, do qual não constou o dígito, que é 008.022.0009-5, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, emitida em 01 de junho de 2009, pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

Av. 8 em 25 de março de 2020

Prenotação 468.056 - 17/03/2020

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 12 de março de 2020, protocolo de indisponibilidade nº 202003.1213.01092781-IA-110, processo nº 10004014720185020041, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de
continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula
25.517

ficha
03

verso

INDISPONIBILIDADE dos bens de CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob nº 107.263.118-04, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:


Watson Cesar de Andrade

Av. 9 em 21 de junho de 2021

Prenotação 485.697 - 27/05/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 24 de maio de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202105.2410.01642656-IA-710, processo nº 10000649220165020020, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob nº 107.263.118-04, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

Av. 10 em 22 de maio de 2023

Prenotação 517.160 - 16/05/2023

PENHORA

Da Certidão de 15 de maio de 2023, protocolo continua na ficha 04

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

25.517

ficha

04

São Paulo, 22 de maio de 2023

continuação da ficha 03.

(PH000465658), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Cassia Yumi Iwamoto Basso, tendo como Escrivã Diretora a Sra. Rita de Cassia Martinez, da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 1000064-92.2016.5.02.0020) da ação de Execução Trabalhista, movida por MARCIO GONÇALVES PERIQUITO, CPF/MF nº 278.489.058-96, contra ACRILAR ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 44.041.630/0001-80, ARTEPLAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.222.596/0001-16, ROBERTO BROWNE DE ABREU, CPF/MF nº 069.228.998-49, NANCY GODOY DE ABREU, CPF/MF nº 054.814.828-78, CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, CPF/MF nº 107.263.118-04, também nomeado depositário, e LUIZ ROBERTO GODOY DE ABREU, CPF/MF nº 086.928.138-00, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-182.003,85. Tendo sido concedido nos autos, os benefícios da justiça gratuita, nos termos da decisão de fls. a4f5d66, datada de 08/09/2016.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 11 em 22 de abril de 2024

Prenotação 532.539 - 16/04/2024 - PENHORA

Da Certidão datada de 15 de abril de 2024, protocolo (PH000510650), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do

"continua no verso"

matrícula

25.517

ficha

04

verso

Estado de São Paulo) pela Sra. Patrícia de Almeida Rodrigues Azevedo. Escrivã/Diretora da 19ª Vara Federal Cível do Foro Federal, desta Capital, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraída dos autos (Processo nº 50010664520174036100) da Ação de Execução Civil movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, contra, CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, CPF/MF nº 107.263.118-04, também nomeado depositário, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$-125.643,73.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 12 em 18 de dezembro de 2024

Prenotação 545.666 - 09/12/2024

PENHORA

Da Certidão datada de 06 de dezembro de 2024, protocolo (PH000547067), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Paulo de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro do 32ª Vara do Trabalho desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Giovana Cristina Ghiselli, extraída dos autos (Processo nº 1000076-70.2016.5.02.0032) da Ação de Execução Civil movida por LUIZ FERNANDO GONÇALVES SOUTO, CPF/MF nº 390.212.638-82, contra CARLOS ALBERTO GODOY DE ABREU, CPF/MF nº 107.263.118-04, também nomeado depositário, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-36.320,00.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73